PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA

GABINETE DO PREFEITO — ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 014

DATA: 16 de Junho de 1.977

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a contrair empréstimo por antecipação da receita junto ao Banco do Estado do Paraná S/A, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Nova Santa Rosa, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º :- Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a contrair Empréstimo por Antecipação da receita durante o exercício de 1.977.

Parágrafo Único :- De acordo com o artigo 4º da Lei Municipal nº 001/77, de 11-03-77, o Chefe do Poder Executivo poderá contrair empréstimo até o montante de Cr$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), respeitadas as disposições do artigo 67 da Emenda Constitucional nº 01, de 17 de Outubro de 1.969.

Artigo 2º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 1.977.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 16 de Junho de 1.977.

Armindo Fischer
PREFEITO MUNICIPAL